



PROBER - PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS REEMBOLSÁVEL



1. NOME DO PROJETO

PROBER – PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS REEMBOLSÁVEL

2. JUSTIFICATIVA

O PROBER – Programa de Bolsas de Estudos Reembolsável foi criado visando a continuidade do seu programa de responsabilidade social no intuito de atender aos estudantes carentes que não possui condições financeiras suficientes para arcar com todo o valor das mensalidades.

O PROBER visa atender as demandas dos alunos com dificuldades de conseguir contratação via FIES, PROUNI ou outros tipos de financiamento estudantil.

3. OBJETIVO

Oportunizar aos estudantes de graduação dos cursos da FVC a não interromper os estudos por questões financeiras, criando assim mecanismos que facilitem a forma de pagamento dentro das condições financeiras do aluno.

4. ANÁLISE

A implantação do PROBER - Programa de Bolsas de Estudos Reembolsável é um facilitador para a permanência dos alunos na Cairu como mecanismo de ação social, ainda que parcial, sendo assim, com a conclusão do Curso pelo aluno, este deverá a Cairu apenas o remanescente do percentual adquirido através da Bolsa de Estudo Reembolsável.

5. PROCEDIMENTOS

1. O Contrato de Outorga de Bolsas de Estudos Reembolsável é destinado aos alunos aprovados no PROBER mediante análise do NURES (Núcleo de Responsabilidade Social) com o parecer da Assistente Social, que encaminha ao Financeiro os alunos aprovados no programa e as condições definidas.
2. O prazo estabelecido para que o aluno compareça ao setor financeiro após parecer do NURES é de 48 horas após convocação do Setor Financeiro que deverá comparecer para assinatura do Contrato de



Outorga de Bolsas de Estudos Reembolsável, Termo de Reconhecimento de Débito e Nota Promissória;

3. Os alunos que aderirem a essa modalidade de pagamento deverão apresentar toda documentação exigida conforme anexo I, bem como documentação do fiador, e cônjuge (se for o caso);
4. As bolsas serão renovadas a cada semestre, através de Termos Aditivos de Renovação, celebrados entre as partes, de modo a observar-se os critérios para renovação da bolsa, conforme disposto no anexo II;
5. Serão disponibilizadas bolsas com percentuais de 50% e os casos extras devidamente fundamentado pela assistente social será de 60%, de modo que as mensalidades serão cobradas, com o abatimento do percentual equivalente a Bolsas de Estudo;
6. A data de início para restituição ocorrerá após o período de carência de 180 (cento e oitenta) dias;
7. A restituição do valor da Bolsa de Estudos pelo Aluno da FVC será realizada da seguinte forma:
 - a) mediante pagamento de valores mensais e sucessivos;
 - b) parcelas com vencimento no de 10 de cada mês, tendo início após o período de carência.
8. Será exigida apresentação de um fiador para efetivação da contratação;
9. Será permitida a qualquer tempo a amortização parcial ou liquidação antecipada do saldo devedor da Bolsa de Estudos;



Anexo I

Documentação Necessária

Documentação a ser apresentada a FVC pelo **ALUNO(A)**, por todos os membros do Grupo Familiar (**avô, avó, pai, mãe, padrasto, madrastra, irmãos, filho, cônjuge – que morem na mesma residência**) e pelo **FIADOR** sendo 1 (um) documento de cada exemplo citado abaixo.

EXEMPLOS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- _ Carteira de Identidade;
- _ Carteira de Habilitação;
- _ Carteira Funcional;
- _ Identidade Militar;
- _ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- _ Passaporte.

No caso de aluno(a), ou Fiador, com cônjuges, deverão ser apresentados Certidão de Casamento ou União Estável, bem como, documentação do cônjuge.

CPF do aluno, de Todos os Membros do Grupo Familiar e do FIADOR.

Histórico Escolar do Aluno

CTPS do aluno, de Todos os Membros do Grupo Familiar e do FIADOR.

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA ATUAL:

- _ Fatura de Crédito;
- _ Energia elétrica;
- _ Telefone;
- _ Água;
- _ Gás;
- _ Extrato de Conta Corrente;
- _ Extrato de Conta Poupança;
- _ IPTU;
- _ IPVA.

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDIMENTO:

- _ Último contracheque, no caso de renda fixa;
- _ **Seis últimos, quando houver comissão ou hora extra;**
- _ Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- _ Declaração de IRPF;
- _ Decore;
- _ Extrato Bancário dos três últimos meses.



Anexo II

Critérios para a Renovação da Bolsa de Estudos

1. A Bolsa de Estudos poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos durante o período de duração regular do curso;
2. Será observado o aproveitamento acadêmico de 75% durante o semestre, para renovação da bolsa no semestre seguinte;
3. Faz-se necessária à apresentação da documentação do aluno, dos membros do grupo familiar, bem como a documentação do FIADOR, a cada renovação da Bolsa, no intuito de manter o cadastro devidamente atualizado.